

2.2.13. Comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, quando a parceria tiver por objeto a execução de obras e/ou reformas de imóvel, cuja titularidade seja atribuída à Organização da Sociedade Civil;

2.2.14. É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-C da Lei 13.019/14 a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA CONTRAPARTIDA**

3.1. A contrapartida da Organização da Sociedade Civil não será exigida no presente termo de FOMENTO.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR GLOBAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

4.1. Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de FOMENTO, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 110.040,48 (cento e dez mil quarenta reais e quarenta e oito centavos)**, recurso oriundo do FMDCA/JF, programação nº. 14.243.0015.2184.0000 conforme cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, constante do Plano de Trabalho anexo.

4.2. Para fazer face às despesas inerentes à execução do objeto, o MUNICÍPIO utilizará recursos financeiros constantes da Dotação Orçamentária de 2023 nº 14.243.0015.2184 - 0000 Natureza de Despesa: 3.3.50.39.00 UG: 677100 Fonte de recurso: 2.759.000.000 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.)

4.3. A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros

disponibilizados pela Administração Pública (artigo 42, XIV c/c artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014).

CLÁUSULA QUINTA

DAS DESPESAS

5.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.2. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:

I - receita própria; ou

II - pagamento da Administração Pública por serviços por elas prestados.

5.3. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:

I - onerar o objeto do Termo de FOMENTO; ou

II - restringir a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO

6.1. O presente Termo de FOMENTO terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

6.2. A vigência da parceria poderá ser alterada, por aditamento, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos casos seguintes:

I - reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada; ou

II - alteração da destinação dos bens remanescentes.

6.3. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de FOMENTO deve ser feita pelo MUNICÍPIO quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

7.2. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das Parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica.

7.3. As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da Parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à Parceria.

7.4. Caberá ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei 13.019/14:

7.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

7.4.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

7.4.3. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.5. Compete ao Município fornecer ao gestor da Parceria todos os instrumentos técnicos necessários para a desincumbência de suas responsabilidades.

7.6. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

7.7. O MUNICÍPIO deverá, através de seus agentes, realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

7.7.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada da visita técnica *in loco* com antecedência mínima de três dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Das Prestações de Contas Parcial e Final

8.1.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

8.1.1.1. Quando se referir à prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela;

8.1.1.2. Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência do termo de FOMENTO;

8.1.1.3. Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior;

8.1.1.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos, será encaminhada notificação formal à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.

8.1.2. A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sobre ela se pronunciar, avaliando como:



8.1.2.1. regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

8.1.2.2. regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.1.2.3. irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.1.2.4. Será considerado irregular, caracterizando desvio de recursos, e, tornando intempestiva a restituição ao Erário Municipal, o valor correspondente ao pagamento de despesas:

I - que não tenham sido previstas e autorizadas no Plano de Trabalho;

II - em relação às quais não tenham sido identificados os beneficiários finais.

8.1.2.5. Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva notificação.

8.1.3. Na impossibilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.

8.1.4. Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.

8.2. A decisão sobre a Prestação de Contas Final caberá à autoridade responsável por celebrar a Parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, assim determinado mediante ato administrativo devidamente publicizado e disponibilizado para a Parceria, vedada a subdelegação.

8.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada da decisão de que trata o item anterior e poderá:

I - Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo uma vez, por igual período.

8.4. Exaurida a fase recursal, o MUNICÍPIO deverá:

I - No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, publicizar as causas das ressalvas; e

II - No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de Ações Compensatórias de Interesse Público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do art. 72 da Lei 13.019/14.

8.5. Na hipótese do inciso II do item anterior, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

II - O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Processo Administrativo próprio e publicização dos motivos determinantes da rejeição e

III – A correspondente cobrança judicial quando se fizer necessária;

8.6. Se, ao término do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos, instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

9.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, a Administração Pública poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

9.1.1. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

9.2. A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

9.3. A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração ou execução e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

9.4. A declaração de inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e

II - após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

10.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

10.2. Qualquer das partes poderá rescindir a presente Parceria, a qualquer tempo, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que haja comunicação prévia com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

10.3. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido de ofício pelo MUNICÍPIO, e ainda nos casos em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Deixar de acatar, sem a devida justificativa, as orientações de correção procedimental apresentadas pelo Gestor da Parceria;

II – Incidir em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas na interpretação do presente ajuste serão resolvidos, no que couber, com base na Lei Federal nº 13.019/14, cujas normas ficam incorporadas ao presente Instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida deste Termo de FOMENTO ficará a cargo do Município de Juiz de Fora e deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Fomento.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias e demais reproduções necessárias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos regulares.

Juiz de Fora _____, de _____ de 2023.
(Data da assinatura eletrônica)

Gabriel dos Santos Rocha
Secretário Especial de Direitos Humanos

Magda Melo Mourão Fontes
Presidente do CMDCA/JF

Heloisa Galone
Associação de Apoio a Crianças e Idosos

TESTEMUNHAS:

Proc. Administrativo 6- 3.252/2023

De: Adriana F. - SEDH - DPDH - SPCA

Para: SEDH - UNEI - SSEOFFC - Supervisão II de Suprimentos, Execução Orçamentária e Financeira, Acompanh...

Data: 14/03/2023 às 09:50:05

Reenvio Plano de Trabalho para assinatura.

Atenciosamente

—

Adriana Marques Ferreira

Supervisão de Políticas para a Criança e Adolescente - SEDH

Anexos:

Plano_de_Trabalho_AACI_Direito_a_vida_e_a_Saude_docx_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adriana Marques Ferreira	14/03/2023 09:50:31	1Doc	ADRIANA MARQUES FERREIRA CPF 071.XXX.XXX-03
Gabriel Dos Santos Rocha	14/03/2023 11:46:06	1Doc	GABRIEL DOS SANTOS ROCHA CPF 486.XXX.XXX-91
Franciane Rabelo Dos Santo...	14/03/2023 13:14:50	1Doc	FRANCIANE RABELO DOS SANTOS CPF 043.XXX.XXX-...
Heloisa Galone da Rosa	15/03/2023 12:47:55	1Doc	HELOISA GALONE DA ROSA CPF 844.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4ED7-6FC9-4186-2646**

ANEXO II - FOLHA DE ROSTO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social AACI- Associação de Apoio as Crianças e Idosos		CNPJ 11.550.709/0001-87
Endereço da Sede (Av., Rua, nº) Rua General Almerindo da Silva Gomes, 133		Bairro Nova Era
Município Juiz de Fora		CEP 36087-330
Telefones de contato (32) 3226-4832 / (32) 3224-0727		Conta bancária Agência 3029 Conta Corrente:00003930-7 Caixa Econômica Federal
E-mail aacisocial@hotmail.com / aaci-@hotmail.com		Caixa Postal -
Representante Legal Heloísa Galone da Rosa		Cargo Presidente
CPF 844.759.517-04		Identidade MG-13711.438
Data de vencimento do Mandato 24/07/2027		Telefone para contato (32) 98809-1961
Nº de Registro no CMDCA /JF: 098		
Data de vencimento:16/12/2024		
Utilidade Pública (a nível de informação)	Municipal nº / data de publicação LEI 12.408/Nov/2011	

2 – APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

A AACI - Associação de Apoio a Crianças e Idosos foi criada em janeiro de 2010 com o objetivo de atender às crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, por meio da oferta de serviços que atuem na proteção social básica e no fortalecimento de vínculos familiares e na socialização comunitária. O serviço é ofertado de forma gratuita à população assistida, ocorrendo de segunda a sexta feira, nos turnos da manhã e tarde. Entre as diversas atividades oferecidas temos: aulas de música, teatro, artes culinária, capoeira, ginástica para adultos, aulas de artesanato, rodas de conversa e grupos. As atividades são ministradas por educadores sociais, facilitadores e voluntários. Há ainda a oferta de atendimento e acompanhamento do Serviço Social e Psicologia.

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO
1. Identificação do projeto: Nome do projeto: Direito à vida e à saúde Instituição proponente: AACI- Associação de Apoio à Crianças e Idosos Dados de identificação do responsável legal da instituição: Heloísa Galone da Rosa Responsável pelo projeto: Polyana Carvalho da Silva
2. Apresentação da instituição: A AACI está em funcionamento desde janeiro de 2010, sendo fundada a partir do trabalho dos irmãos Maria Rita Galone e Fábio Galone da Rosa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das crianças, idosos e suas famílias, reduzindo as condições de risco e vulnerabilidade social. Trata-se de uma Organização Não Governamental com vistas ao enfrentamento da vulnerabilidade e o fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária. Alguns marcos importantes da trajetória ascendente da AACI destacam a sua consideração, no ano de 2011, como utilidade pública municipal, consolidada através da Lei nº 12.408. Em 2012, recebeu o certificado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a inscrição do Projeto Cantinho de Oportunidades. Já no ano de 2014, firmou uma parceria com a Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, ofertando diversas oficinas voltadas para os usuários do serviço no

território.

Um grande destaque ocorreu no ano de 2015, quando a AACI implantou o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com atendimentos diários às crianças. Esse passo fortaleceu seu objetivo de proteção social básica às crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, através da oferta de serviços que visam o enfrentamento da vulnerabilidade social e o fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária. Nesta perspectiva, em 2016 o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a inscrição no Programa de Atenção à Infância e Adolescência.

Já em 2018, fato de conhecimento amplo, a instituição foi selecionada para receber recursos do Criança Esperança – Unesco. A AACI foi contemplada por um período de 12 meses com recursos financeiros do programa, o qual possibilitou melhorias no que tange à alimentação, à estrutura física e à papelaria, para atendimento às crianças. Tal parceria corroborou com o aumento da credibilidade dos serviços ofertados pela instituição no município de Juiz de Fora, o que contribuiu para a realização de novas parcerias com instituições da cidade. Ainda em 2018, ocorreu, portanto, a parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora, através do projeto Bem Comum, que é um projeto desenvolvido pela Secretaria de Comunicação Social, e que tem como objetivo encurtar o caminho entre quem quer ajudar e quem precisa de ajuda.

O ano de 2019 firmou-se como um marco pela inauguração da nova sede, agora com um espaço mais amplo, mais acolhedor, propiciando novas oportunidades e mais qualidade aos serviços oferecidos.

O ano seguinte, 2020, em razão da Pandemia da Covid-19, revelou-se desafiador para a instituição, mas essa permaneceu prestando assistência às famílias atendidas, priorizando a segurança alimentar de centenas de famílias. Exatamente por ter sido esse um momento de grande vulnerabilidade, as ações se mantiveram no sentido de garantir assistência às famílias necessitadas. Nesse mesmo ano, a instituição recebeu o registro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviço esse que já vinha sendo prestado desde 2015.

No ano de 2021, a AACI assumiu uma nova frente de trabalho, com a

celebração de um Termo de Colaboração com a Prefeitura de Juiz de Fora, através da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, para execução do Programa de Apadrinhamento Afetivo. Este programa é voltado para crianças e adolescentes em situação de abrigamento com situação jurídica definida (destituição de poder familiar) ou após seis meses sem possibilidade de reinserção familiar. Sendo público prioritário do Programa, crianças com deficiência a partir dos 4 anos de idade e crianças sem deficiência a partir dos 07 anos de idade. O objetivo principal é promover vínculos afetivos seguros e duradouros entre crianças/adolescentes que vivem em situação de acolhimento e pessoas da comunidade que se dispõem a ser padrinhos e madrinhas. O programa é executado com recurso municipal e possui uma equipe técnica composta por coordenação, assistente social e psicólogo.

Ao longo de sua trajetória a AACI veio construindo diversas parcerias, que foram fundamentais para o desenvolvimento da instituição e o atendimento a centenas de famílias que possuem a instituição como referência. As parcerias são formalizadas com atores públicos e privados tais como: Engenheiros Sem fronteiras Juiz de Fora, Universidade Federal de Juiz de Fora-UFJF, Universo, Instituto Vianna Júnior, Instituto Federal de Ensino Superior (Faculdade de Enfermagem, Faculdade de Comunicação, Faculdade de Serviço Social, Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Faculdade de Turismo, Faculdade de Psicologia, Faculdade de Pedagogia), CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, Programa Gente em Primeiro Lugar- FUNALFA - PJF, Secretarias de Esporte e Lazer, Direitos Humanos, Assistência Social, Planejamento e Território, Comunicação, Encasa, Pecuária e Abastecimento, Procon, Câmara Municipal e setores do judiciário que atuam em questões de interesse da criança, do adolescente e do idoso.

Ainda em 2021 a AACI recebeu R\$100.00,00 do Programa “Comunidade, Presente” que é uma iniciativa do Itaú Social para apoiar projetos de ONGs. Com o recurso foram compradas 1653 cestas básicas que foram distribuídas pelo período de três meses. O recurso possibilitou uma articulação com a rede de assistência social do município de Juiz de Fora, através dos CRAS e dos CREAS, para atendimento junto à rede das demandas da população de Juiz de Fora. Foi possível a partir das doações recebidas atender às demandas espontâneas e também atender

as famílias das crianças, adolescentes e idosos do nosso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Além dessas parcerias já mencionadas, destacamos a MRS, que contribuiu com a nossa instituição através da doação de aproximadamente 400 cestas básicas e 200 brinquedos; o Mesa Brasil através da doação de alimentos a serem destinados às famílias atendidas pela instituição; a BD através da premiação no valor de R\$30.000,00, a partir do reconhecimento da Associação como uma das instituições que melhor trabalhou no enfrentamento a pandemia da COVID-19 e também com a doação de Cestas Básicas e leite. A Instituição optou por utilizar o valor recebido da premiação para a montagem de um laboratório de informática, para que nossas crianças, adolescentes e idosos tenham acesso à informática. Tivemos parceria com a PJF junto a Secretaria de Direitos Humanos, onde realizamos a entrega de 70 marmitex por semana no abrigo emergencial durante o período de inverno. Como parceiro ao longo do ano tivemos também o Instituto Stop Hunger, através do Cartão de Alimentação, que nos possibilitou através dos recursos do cartão realizar a compra de alimentos para serem distribuídos às crianças atendidas na instituição. E também o Programa Pátria Voluntária, a partir da entrega dos alimentos arrecadados pela campanha de voluntários Caixa Mais Solidário, que a partir dos alimentos arrecadados nos possibilitou a montagem e entrega de cestas básicas às famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social em nossa comunidade.

Também, em parceria com a Escola Plenarius, a AACI ofereceu formação para aprendizes administrativos, desenvolvendo habilidades e competências básicas em funções relacionadas ao universo profissional, ampliando as perspectivas dos adolescentes a fim de inseri-los no mercado de trabalho.

No final de 2021, foi possível contar com a colaboração de apoiadores e parceiros como a BD, os colaboradores do Magazine Luiza, os colaboradores da empresa Nexa, a Delta Fiat, o Mesa Brasil, Engenheiros Sem Fronteiras, a Farmácia do Yago Gabriel, a CibeJF, a MRS Logística, o Centro Educacional Arte de Ensinar, a Escola HUB, o grupo de Amigos da Arieth, TV Integração, Crossexperience, Turma de Jovens Aprendizes do Senac, Colaboradores do Banco

do Brasil, empresa Rodoviário Camilo dos Santos, Moinho Zona Norte e a Ri Happy para arrecadação de alimentos e brinquedos para nossa Campanha de Natal.

Entre as instituições parceiras, também a Havan, que proporcionou a mudança para um espaço maior, possibilitando a ampliação de nossos atendimentos ao público. A AACI também foi contemplada pelo troco solidário do mercado Bahamas e pelo troco solidário do mercado Pais e Filhos e, recentemente, foi contemplada pelo Bahamas Mix com um vale compras durante doze meses no valor de R\$ 500,00, sendo uma das instituições mais votadas para receber esse vale compras.

Ao longo do ano de 2021, a instituição distribuiu aproximadamente 600 cestas básicas mensais às famílias inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Desde o início da pandemia, a instituição contou com profissionais técnicos capacitados para darem suporte às famílias no que tangem a demandas psicossociais, através de atendimentos sociais, auxiliando e orientando usuários sobre o auxílio emergencial e através de atendimentos psicológicos, dando o suporte necessários às famílias enlutadas pela COVID-19.

SERVIÇOS PRESTADOS

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Desde 2015 a AACI oferece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo crianças, adolescentes e idosos em dois horários: manhã e tarde. Os recursos necessários para o desenvolvimento do trabalho são provenientes de doações da comunidade. Podem participar: crianças e adolescentes de 04 a 13 anos e 11 meses, adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, e idosos acima de 60 anos. Em 2022 foi criado o Grupo de Mulheres, com faixa etária a partir dos 18 anos.

- **Apadrinhamento Afetivo**

O Programa de Apadrinhamento Afetivo é voltado para crianças e adolescentes em situação de abrigo com situação jurídica definida (destituição de poder familiar) ou após seis meses sem possibilidade de reinserção familiar. Sendo público prioritário do Programa, crianças com deficiência a partir dos 4 anos de idade e crianças sem deficiência a partir dos 07 anos de idade.

- **Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa**

É um equipamento público de Direitos Humanos, destinado a ofertar atendimento especializado às famílias com pessoas idosas que apresentem grau de dependência I e II que tiverem indicativos de violação de direitos. A proposta deste espaço parte da concepção de uma forma de atendimento e acolhimento humanizado a este grupo, promovendo convivência familiar e comunitária, fortalecendo sua identidade, potencialidades e vínculos. A ideia é trabalhar o papel protetivo não somente da família, mas como de cada sujeito envolvido no cuidado à pessoa idosa.

- **Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, na modalidade Casa de Passagem**

Esse é um equipamento público destinado a ofertar serviço de acolhimento institucional, com capacidade de atendimento para 30 pessoas adultas, acima de 18 anos, do sexo feminino e masculino, que estejam com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que se encontram em situação de rua, com possibilidade de acolhimento na Zona Norte de Juiz de Fora.

O serviços oferecidos são: pernoite; jantar; café da manhã; acomodação para animais de estimação; alocação de pertences e carrinhos de mão; banho; articulação com outros serviços da rede assistencial; atendimentos individuais e com familiares e intervenção em grupos. São trabalhados o fortalecimento de vínculos; o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; o incentivo à organização e participação dos usuários. Tem como finalidade a reinserção familiar e comunitária assim como o exercício da cidadania.

O objetivo principal é garantir a proteção integral dos usuários, contribuindo para restaurar e preservar a integridade, autonomia e protagonismo da população em situação de rua, podendo contribuir com o processo de saída das ruas.

- **Abrigo Emergencial**

Também foi um serviço administrado pela AACI no ano de 2022. A Casa de Passagem para Homens e Mulheres foi um abrigo emergencial criado pela Prefeitura de Juiz de Fora e administrado pela AACI, que começou a funcionar na região central da cidade. O serviço foi iniciado no dia 21/05/2022 e terminou no dia 30/09/2022.

Os serviços oferecidos foram: pernoite; jantar; café da manhã; acomodação para animais de estimação; alocação de pertences e carrinhos de mão e banho. No período do frio, o serviço teve como objetivo principal acolher a população em situação de rua em vulnerabilidade social na cidade.

A partir do trabalho desenvolvido é possível observar como resultados: redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; a melhoria na qualidade do relacionamento dos usuários com a família e comunidade; ampliação do acesso do usuário aos serviços ofertados no território de acordo com as suas demandas e necessidades; acesso a atividades de lazer e culturais, o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural; melhoria no desenvolvimento da autoestima; melhoria nos relacionamentos em grupo, bem como controle na administração de conflitos pessoais, respeitando os diferentes modo de pensar e agir; garantia de acesso a documentos civis; garantia de acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda.

Toda essa construção fez com que a AACI se tornasse referência na vida de muitas famílias da comunidade. A trajetória da associação caminha no sentido de fortalecimento dos direitos sociais e efetivação da cidadania dos sujeitos em que se propôs a prestar atendimento.

3.Justificativa:

O projeto de apoio psicossocial: “Direito à Vida e à Saúde” será implementado no espaço onde acontece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da AACI, visando a ampliação do atendimento psicossocial, com a contratação de mais uma psicóloga e a criação do atendimento psicopedagógico para as crianças e adolescentes da Zona Norte de Juiz de Fora, tendo como finalidade a promoção, proteção e defesa de direitos destes e também considerando a alta procura para atendimento psicossocial.

Compreendemos que crianças e adolescentes também são atingidos por sofrimento psíquico, como depressão, ansiedade, baixa autoestima, falta de perspectivas, frustrações e outras questões que afetam a saúde mental.

A adolescência é um período de grande turbulência emocional que demanda um trabalho de reorganização psíquica em razão das fantasias e angústias intensas que são acionadas principalmente pelas transformações corporais da puberdade.

O cenário de intensas mudanças provocadas pela pandemia do Corona vírus, trouxe graves consequências, que incluem ansiedade, depressão e dificuldades no desenvolvimento escolar. Dados da OMS (Organização Mundial de Saúde) mostram que, no mundo, a depressão entre crianças na faixa dos seis aos doze anos saltou de 4,5% para 8% na última década. O crescimento alarmante leva à outra consequência: o aumento dos suicídios. Informações da Secretaria de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde do Ministério da Saúde revelam que o suicídio é a principal causa de morte entre jovens brasileiros de 15 a 24 anos de idade. A crise econômica e consequente aumento da pobreza e desnutrição infantil também são fatores que impactam negativamente o bem-estar psicológico das crianças e adolescentes.

A pandemia descortinou as dificuldades já existentes enfrentadas por milhares de famílias. O projeto ora apresentado se faz fundamental para reduzir os efeitos causados pela pandemia, prevenindo os casos de depressão, ansiedade, automutilação, comportamento suicida, atraso no desenvolvimento escolar, entre outros.

Sabemos que a vulnerabilidade social é um fator de risco à saúde mental e a falta de serviços, que ofertam cuidado e atenção às condições de saúde mental de crianças e jovens, contribui para limitar futuras oportunidades na área educacional, social e profissional desses. Fato que, em alguns casos, possibilita a continuidade do ciclo da pobreza e da desigualdade social.

A AACI considera de extrema necessidade ofertar ao público atendido por ela, um serviço que promova o bem estar das crianças e adolescentes, de modo a garantir a eles proteção, meios de prevenção, acolhimento e redução de fatores de riscos e promoção de saúde mental.

Cuidar da saúde mental na infância e adolescência é fundamental, pois traz benefícios para a vida toda.

A oferta de serviços e instrumentos públicos na região de cobertura da instituição não é suficiente para atender a população vulnerável que acessa os serviços da AACI. A cidade conta com quatro Centros de Atenção Psicossocial: Álcool e Drogas; Leste; Infância e Juventude e Centro de Atenção à Saúde Mental. Nenhum deles está localizado na Zona Norte. Além disso, percebemos que muitas famílias atingidas pela pobreza não conseguem identificar os sinais de sofrimento mental nas crianças e adolescentes, o que faz com que nosso trabalho se torne muito necessário. Nosso olhar e cuidado sobre as crianças e adolescentes são diferenciados, no sentido de identificar possíveis transtornos e dificuldades e, em seguida trabalhar para que esse público receba o tratamento e estímulos adequados.

Atualmente, a AACI se localiza no bairro Nova Era, zona norte do município de Juiz de Fora- MG, região territorial extensa, que comporta 18,8% da população do município. Esse território é de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Santa Cruz. Contudo, por sua localização, é tangente aos territórios de outros dois CRAS que compõem a região norte, quais sejam Benfica e Barbosa Lage. Dados do Plano Municipal de Assistência Social mostram que esses três equipamentos em alguns indicadores de vulnerabilidade se destacam quando avaliados isoladamente. Todavia, quando as informações dos três equipamentos são sistematizadas conjuntamente, apontam a fragilidade do território norte como um todo.

Em conformidade com o relatório do Programa Bolsa Família (2019), disponível no Plano Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora (2018-2021), a região norte contempla o maior quantitativo de famílias em recebimento do benefício, o que comprova a vulnerabilidade do território, demandando maior atenção da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e também dos serviços de saúde mental.

A AACI - Associação de Apoio às Crianças e Idosos, pensando no enfrentamento desse contexto, onde crianças e adolescentes se encontram em risco pessoal e social produzidos por violações de direitos, visa com esse projeto o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, incentivando suas potencialidades e promoção da cidadania, por meio de ações de apoio psicossocial

promovendo atividades e serviços ligados aos benefícios de proteção social básica e/ou especial para quem deles necessitar.

A AACI possui experiência de doze anos e, apesar do serviço abranger todo o território da cidade, a maioria das famílias acompanhadas residem na região norte onde a associação está localizada. Mediante essa experiência, foi identificada expressiva a demanda de atendimento de apoio psicossocial na região dos próprios usuários e externos, principalmente no período da pandemia por Covid-19, quando a rede de serviços (CRAS, CREAS, escolas e UBS' s) encaminhou diversas demandas de cunho psicológico para a associação.

O serviço de psicologia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da AACI já realiza o atendimento de 120 usuários, dentre eles crianças, adolescentes e seus familiares.

Com a implantação do projeto “Direito à Vida e à Saúde” pretende-se realizar 300 atendimentos/mês contemplando o público externo, incluindo os familiares dos usuários do SCFV, na prevenção e promoção à saúde.

Nesse sentido, o projeto de apoio psicossocial: “Direito à Vida e à Saúde” deseja contribuir para a melhoria das condições de vida das crianças, adolescentes e seus familiares. Isso por meio de uma reorganização de seus projetos de vida, promovendo desenvolvimento pessoal e criando pontes de desenvolvimento humano, com resgate da autoestima e de outras potencialidades, trazendo grandes benefícios para os usuários da região norte da cidade, bem como para moradores das demais regiões.

4.Objetivos:

I. **Geral** : Facilitar o acesso à atenção psicossocial de crianças e adolescentes da zona norte de Juiz de Fora.

II. **Específico** :

- Promover o acesso à saúde, de forma a prestar atendimento psicológico, acolher e atender crianças, adolescentes e familiares com transtornos mentais, buscando preservar e fortalecer vínculos sociais e familiares;
- Oferecer atendimento psicológico e psicopedagógico para crianças e adolescentes, que tiveram prejuízos no desenvolvimento escolar devido a impactos causados pela pandemia por Covid-19 e outros transtornos mentais;

- Promover cuidados em saúde para crianças e adolescentes com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas por elas e por seus familiares;
- Prevenir o consumo e a dependência de álcool e outras drogas e reduzir os danos provocados pelo consumo;
- Articular e promover, junto à rede de atenção básica; o cuidado integral à saúde;
- Promover e ampliar as informações sobre as medidas de prevenção e cuidado em saúde mental;

5. Abrangência geográfica:

A associação está situada na Rua General Almerindo da Silva Gomes, 162, bairro Nova Era, Zona Norte do município de Juiz de Fora, em um amplo galpão com 925 m². Conforme pode ser observado no mapa, é uma localização privilegiada no que se refere a acessibilidade e proximidade de diversos equipamentos importantes da Região Norte. É tangente à Avenida Juscelino Kubistchek (Avenida JK), que é via de acesso a maior parte dos bairros do território, tendo em vista que a Zona Norte é composta por 62 bairros. Esse fator representa a facilidade de acesso à instituição principalmente por meio do transporte público.

Está próxima também da Praça CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados, que é referência no desenvolvimento de atividades de esporte e lazer. Essa proximidade nos permite potencializar as ações integradas, neste espaço coletivo. Outro equipamento que se encontra perto da AACI é a Unidade de Pronto Atendimento UPA Norte. A unidade é a referência de atendimento de urgências e emergências da região.

Fonte:

<https://www.google.com/maps/place/AACI+-+Associa%C3%A7%C3%A3o+de+apoio+a+crian%C3%A7as+e+idosos/@-21.6983231,-43.4286659,16z/data=!4m5!3m4!1s0x989f56ece5bcbd:0x588103536da79f39!8m2!3d-21.7003857!4d-43.4244094>
https://www.pjf.mg.gov.br/institucional/cidade/mapas/mapa_norte.php

6. Público-Alvo e Faixa Etária:

O público-alvo são crianças e adolescentes de 04 a 17 anos e 11 meses e seus familiares, crianças e adolescentes beneficiárias do Benefício de Prestação

Continuada - BPC, crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças e adolescentes encaminhadas pelos serviços de proteção especial, crianças e adolescentes que vivenciam situações de violações de direitos ou fragilização de vínculos.

7. Metodologia:

O projeto de apoio psicossocial: “Direito à Vida e à Saúde”, que será financiado pelo CMDCA, e implementado no espaço onde acontece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da AACI, visará a ampliação do atendimento psicossocial e a criação do atendimento psicopedagógico para crianças e adolescentes da Zona Norte de Juiz de Fora, tendo como finalidade a promoção, proteção e defesa de direitos destes.

No projeto “Direito à Vida e à Saúde”, a psicologia e a psicopedagogia irão desenvolver atividades, individuais e/ou grupais de segunda a sexta-feira em dois turnos: manhã 8h às 11h e a tarde de 13h às 17h.

Cada usuário que ingressar no projeto “Direito à Vida e à Saúde” passará primeiramente por uma abordagem socioeconômica, que será realizada pelo assistente social, e logo encaminhado para o atendimento psicológico e/ou psicopedagógico.

O assistente social compõe a equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e coordenará o projeto “Direito à Vida e à Saúde”, realizando as abordagens dos usuários candidatos ao projeto.

Os usuários serão atendidos pelo menos uma vez por semana individualmente e/ou em grupo, conforme a necessidade, pelo tempo que o profissional psicólogo e psicopedagogo, julgar necessário, considerando o período inicial de um ano para a conclusão do projeto.

Para alcançar o público alvo do projeto iremos investir na promoção e divulgação do serviço, tornando públicas as características e objetivos do serviço e os critérios de acesso. Para tal, utilizaremos diversos recursos tais como: publicação em

redes sociais, folders, divulgação para os parceiros da rede entre outros. Cada atividade será pensada a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades de cada faixa etária.

O projeto “Direito à Vida e à Saúde” irá ampliar o atendimento psicossocial na região norte, tendo em vista que 120 usuários já são atendidos no SCFV da instituição pelo serviço de psicologia.

Os atendimentos individuais com a psicologia e psicopedagogia acontecerão durante a semana mediante agendamento prévio e terá duração de aproximadamente 40 minutos.

Os atendimentos em grupo com crianças, adolescentes e/ou com responsáveis acontecerão em rodas de conversa, oficinas e dinâmicas de grupo, atividades educativas, recreativas, físicas e funcionais. No final de cada encontro serão servidos lanches ou refeições, conforme o horário que terminar as atividades.

8. Metas:

- Ofertar 300 atendimentos/mês nas áreas de psicologia e psicopedagogia;
- Reduzir os efeitos causados pela pandemia, prevenindo os casos de depressão, ansiedade, automutilação, comportamento suicida, atraso no desenvolvimento escolar, entre outros.
- Promover o bem estar das crianças e adolescentes, de modo a garantir a eles proteção, meios de prevenção, acolhimento e redução de fatores de riscos e doenças

O que será feito para atendê-los:

- Realizar contato e agendamento para as crianças, adolescentes e responsáveis que deixaram seu nome na recepção da AACI para atendimento psicossocial;
- Realizar a divulgação do projeto e abrir inscrição para cadastro;
- Promover atendimentos e atividades de identificação e prevenção de problemas relativos à saúde mental;
- Realizar atendimento psicopedagógico;

- Promover atendimentos individuais e/ou grupais para que este público, bem como seus familiares recebam atendimento e estímulos adequados.

OBS: Para este cronograma estamos considerando o período de 1 (um) ano para a execução do projeto. Ressaltamos que caso seja possível a instituição dará continuidade com recursos próprios

9. Sistema de monitoramento e avaliação:

• Forma de verificação

- ☐ Fichas de inscrição, listas de presenças. Relatório inicial e final demonstrando o quantitativo de usuários atendidos no projeto;
- ☐ Relatórios mensais com dados quantitativos e qualitativos do total de atendimentos realizados;
- ☐ Fichas de atendimento e acompanhamento semanal que demonstrem o número de usuários no início do projeto e ao seu término;
- ☐ Entrevista com os pais e responsáveis.

Para corrigir eventuais problemas será realizada **revisão da metodologia proposta**, e caso identificada alguma divergência, **o método e/ou atividades passarão por reestruturação**.

10. Cronograma de execução do projeto:

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Reuniões de capacitação e planejamento das atividades com a equipe do projeto	X		X		X		X		X		X	
Elaboração do material para divulgação do projeto.	X											

Divulgação nos diversos meios da oferta de atividades do projeto	X	X										
Inscrição dos usuários	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Realização das oficinas propostas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Oferta dos atendimentos psicológicos e psicopedagógicos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Elaboração dos relatórios de avaliação e finalização da prestação de contas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de contas final - Relatório Mensal de atividades e utilização dos recursos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

11. Recursos Humanos/Materiais:

Quadro de Profissionais do SCFV da AACI

Qtd e	Cargo/Função	Escolaridade	Formação	Carga Horária Semanal	Tipo Contratação
1	Coordenadora Geral	Superior completo	Serviço Social	40 horas	CLT
1	Coordenadora de Projetos Sociais	Superior completo/Especialis	Serviço Social	35 horas	CLT

		ta em Saúde Coletiva			
1	Técnico de Nível Superior-Assistente Social	Superior completo/ Especialista em Saúde do Adulto com Ênfase em Doenças Crônicas Degenerativas	Serviço Social	30 horas	CLT
1	Técnico de Nível Superior-Psicóloga	Superior completo	Psicologia	40 horas	CLT
1	Estagiário de Serviço Social	Cursando ensino superior em Serviço Social	Serviço Social		
4	Educadora Social	Superior completo	Serviço Social	40 horas	CLT
1	Supervisora Administrativo	Superior incompleto	Sem formação profissional	40 horas	CLT
2	Auxiliar Administrativo	Superior incompleto	Sem formação profissional	40 horas	CLT
1	Gerente de Marketing	Superior completo	Publicidade/Ciências Sociais	30 horas	CLT
1	Recepcionista	Ensino médio completo	Ensino médio completo	40 horas	CLT
1	Cozinheira	Ensino médio completo	Fundamental completo	40 horas	CLT
1	Auxiliar de cozinha	Ensino médio completo	Fundamental completo	40 horas	CLT
2	Serviços Gerais	Ensino médio completo	Sem formação profissional	40 horas	CLT
1	Motorista	Ensino médio completo	Ensino médio completo	40 horas	CLT
Profissionais a serem contratados com a aprovação do projeto “Direito à Vida e à Saúde”					
1	Psicóloga	Superior completo	Psicologia	40 horas	CLT
1	Psicopedagoga	Superior completo	Psicopedagogia	40 horas	CLT

12. Planilha de custos/Orçamento:

Especificação das Despesas	Serviço e/ou Programa	Quantidade de Atendimentos	Valor Total
- Remuneração da equipe encarregada do Projeto Direito à Vida e à Saúde: (01) psicopedagogo; (01) psicólogo. - Pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, PIS, INSS, férias, décimo terceiro salário, verbas admissionais, rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas previstos na convenção coletiva do respectivo sindicato, proporcionais ao período vigente da parceria. - Material gráfico para divulgação do programa. - Contratação de empresa especializada em divulgação/panfletagem; anúncio pago em rádio. - Material de escritório e papelaria. - Transporte: combustível, recarga de cartão vale transporte, utilização de aplicativos e táxi para deslocamento necessário à execução do projeto. - Material de higiene e limpeza. - Compra de equipamentos eletroeletrônicos (com prévia autorização). - Manutenção de equipamentos eletrônicos (com prévia autorização).			

• Materiais para pequenos reparos no espaço físico a ser utilizados para execução do projeto. • Compra de materiais permanentes para adequação do espaço físico (com prévia autorização). • Gêneros alimentícios para os momentos de encontros com os grupos (roda de conversa, oficinas, palestras). • Aquisição de camisas com a identificação do projeto para os profissionais que compõem a equipe técnica do Projeto. • Compra de materiais descartáveis para os momentos de encontros com os grupos (roda de conversa, oficinas, palestras). • Materiais didáticos e pedagógicos para atividades de encontros com os grupos (roda de conversa, oficinas, palestras). • Objetos personalizados para os usuários em datas comemorativas (com prévia autorização).			
TOTAL			R\$ 110.040,48
13.Período de Execução: Data de início: Após a assinatura do termo de parceria. Data de término: 12 (doze) meses após a assinatura do termo de parceria.			